



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

Poder Executivo - Gabinete do Prefeito



DECRETO MUNICIPAL Nº 08/2020 DE 28 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2020, DESTINADO A ATENDER AÇÕES DO COVID NO SUAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 40 a 46 da Lei Federal nº 4.320/1964, que trata dos Créditos Adicionais ao Orçamento;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo Federal nº 6/2020, que reconheceu o estado de calamidade pública sanitária no Brasil,

CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado de Alagoas nº 69.541/2020, que declarou o estado de emergência em saúde no Estado de Alagoas, e

CONSIDERANDO a Portaria 369/2020 do Ministério da Cidadania, que autorizou os repasses dos recursos,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos, por meio deste Decreto do Poder Executivo, **CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS** à Lei Orçamentária Anual de 2020, conforme previstos no art. 40 a 46 da Lei Federal nº 4.320/1964, em Ação Governamental específica, para o registro exclusivo da execução orçamentária e financeira das despesas destinadas ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19.

Art. 2º A autorização prevista no art. 1º deste Decreto permite a abertura de crédito extraordinário até o montante de R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais), conforme especificação orçamentária abaixo:

ÓRGÃO	0800 - Secretaria Municipal de Assistência Social
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0881 - Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08 - Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244 - Assistência Comunitária
PROGRAMA	0003 - Assistência Social Para Trabalhar e Resolver (Preventiva)
AÇÃO (PROJETO)	6064 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública no âmbito do SUAS - COVID-



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

Poder Executivo - Gabinete do Prefeito



	19
FONTE DE RECURSOS	1008 – Transferência do SUAS
3390.30 – Material de Consumo – Fonte: 1008	34.200,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$ 34.200,00

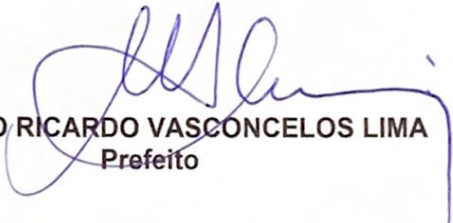
Art. 3º As dotações orçamentárias previstas neste Decreto poderão ser suplementadas, desde que haja autorização na Lei Orçamentária Anual de 2020, podendo inclusive criar novos elementos de despesas.

Art. 4º Conforme o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, fica dispensada a indicação de recursos orçamentários para a abertura do presente Crédito Extraordinário, devido à sua excepcionalidade e emergência.

Art. 5º Em cumprimento ao art. 44 da Lei Federal nº 4.320/1964, este Decreto de Crédito Extraordinário deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Quebrangulo (AL), 28 de maio de 2020.


MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito